



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 313A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 064, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a determinação do uso Facultativo de máscara de proteção facial em ambientes fechados”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a flexibilização do Governo do Estado de São Paulo, em relação ao Uso de Máscaras de proteção facial em ambientes fechados;

CONSIDERANDO a deliberação adotada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o uso Facultativo de máscara de proteção facial em ambientes fechados, incluindo-se repartições Públicas e Estabelecimentos Comerciais, no Município de Presidente Venceslau

Parágrafo Único: Permanece a obrigatoriedade do Uso de máscaras de proteção facial nos locais de prestação de Serviços de Saúde, como Hospitais, Postos de Saúde, Clínicas e Farmácias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 053 de 02 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 29 de junho de 2022.

BARBARA
MEDEIROS VILCHES

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.29 09:44:58 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal